

Taubaté, 20 de dezembro de 2024.

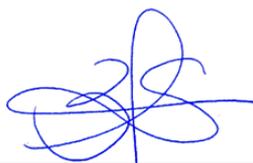
Ofício 161/2024

Assunto: Encaminhamento de Edital para o Posto de Trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica

Prezada Senhora Lidiane da Silva Cesar Gonçalves,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho, em anexo, o edital para o Processo de Seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica da Escola Estadual Jacques Félix, em conformidade com as legislações vigentes para a gestão escolar.

Atenciosamente,



---

Fábio Santos Silveira Sousa  
RG 43.738.304-0  
Diretor Escolar

Senhora  
Lidiane da Silva Cesar Gonçalves  
Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté

Taubaté, 20 de dezembro de 2024.

## **EDITAL 01/2024**

### **POSTO DE TRABALHO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

A Direção da EE Jacques Félix, Município de Taubaté, Diretoria de Ensino de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SE 03/2021, de 11/01/2021 e Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar.

#### **I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:**

1. Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria F).
2. Contar, no mínimo com 03 anos de experiência docente na rede estadual de ensino.
3. Ser portador de licenciatura plena, preferencialmente com complementação em pedagogia.
4. Ter índice de frequência regular.

#### **II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA, DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

- Possuir Liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho desta unidade escolar, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

#### **III – ATENDER O DISPOSTO AO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO SEDUC 53/2022:**

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria da Escola EE Jacques Félix, situada na Rua Domingues Ribas, 1072 - Bairro Vila Albina, cidade de Taubaté- SP.

Período: de 20/12/2024 a 31/12/2024.

Horário: das 09h00 às 16h00.

#### V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

1. Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;
2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio de resultados do Escola Total.
3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver;
4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

#### VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A entrevista constará de apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional (currículo) e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, mediante questionamento feito pela equipe Gestora.

Local: EE Jacques Félix no endereço supracitado.

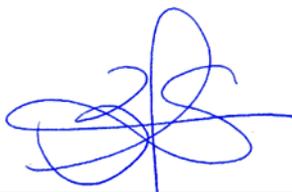
Data e Horário: a serem agendados no momento da inscrição (a partir de 20 de janeiro).

VII – DA VAGA OFERECIDA:

02 vagas para Coordenador de Gestão Pedagógica para atendimento aos três períodos de funcionamento da Unidade Escolar, cumprindo 40 horas semanais.

VIII – Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua Proposta de Trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- d) somente poderá ser concretizada a designação do docente com aulas atribuídas, quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária em sua totalidade do docente a ser designado.



---

Fábio Santos Silveira Sousa  
RG 43.738.304-0  
Diretor Escolar